

D.O. 1312



PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº *399*, DE *23* DE DEZEMBRO DE 1994

*"Institui o Plano de
Carreira dos Servidores
do Magistério Público do
Município de Goiânia e dá
outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nos termos do art. 39 da Constituição Federal e do art. 25 da Lei Orgânica, fica instituído o Plano de Carreira dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º - Este plano de carreira se fundamenta nos princípios constitucionais da Administração Pública, na função Educacional do Poder Político Municipal, no desenvolvimento e na profissionalização dos servidores, visando qualificá-los e dar eficiência aos serviços públicos oferecidos à população de Goiânia.

CAPÍTULO II
DA CONCEPÇÃO DA CARREIRA

Art. 3º - Considera-se para efeito desta Lei:

[Handwritten signature]

